



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02-2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2024

PROTOCOLO (ENTREGA DOS ENVELOPES): até às 09h10min

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal

Torna-se público que o Município de Magda (SP), por meio do Pregoeiro e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 421 de 01 de setembro de 2023, sediado na Rua 7 de Setembro, n.º 981, Centro, neste Município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, DE MAGDA -SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Magda (SP), se adequarem à forma eletrônica.

2.3. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua 7 de Setembro, n.º 981, no Município de Magda, Estado de São Paulo. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor – Divisão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: magda.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@magda.sp.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Magda (SP) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. **Da consulta de sanções impeditivas:**

3.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:
- c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> .
- d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .
- e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

3.16. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Sumula 51 do TCE/SP.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 02/2024
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA**

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024
PROCESSO Nº 02/2024
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA**

4.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.



4.6. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

4.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. O cálculo da tarifação deverá ser feito em unidades de minutos de conversação.

5.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.13. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 5.14. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 5.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

6.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5. **OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Magda -SP, conforme modelo do ANEXO VI.

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.



6.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.5.3. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

9.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. Posteriormente, o Pregoeiro classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.



10.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o **modo de disputa ABERTO**.

10.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.

10.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e



decrecentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.4.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.4.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.4.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.4.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.4.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.4.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.4.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

10.4.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.4.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.4.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://magda.sp.gov.br/>.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Magda, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. A entrega será efetuada mediante expedição, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.

14.2. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.3. **A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento do pedido ou documento equivalente.**

14.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024.

UNIIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA
02.05.02	12 368 0007 2013 0000	3.3.90.30.07	104	
02.05.02	12 368 0007 2016 0000	3.3.90.30.07	107	
02.05.02	12 368 0007 2019 0000	3.3.90.30.07	108	
02.05.02	12 368 0007 2021 0000	3.3.90.30.07	109	
02.05.02	12 368 0007 2025 0000	3.3.90.30.07	110	
02.05.02	12 368 0007 2026 0000	3.3.90.30.07	114	
02.05.02	12 368 0007 2105 0000	3.3.90.30.07	121	



15.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

16.3.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.4. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

16.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

16.6. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

16.8. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

16.9. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Pregão.

17.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Contratação ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

18.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do presente Pregão Presencial.

19. DAS REVISÕES DE PREÇOS

19.1. O valor de contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

19.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

19.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo Setor competente.

19.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

19.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e



pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;



- 21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município, www.magda.sp.gov.br

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://magda.sp.gov.br/> .



22.11. Fica designado o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I Termo de Referência;

22.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta;

22.12.3. ANEXO III- Modelo de declaração de habilitação;

22.12.4. ANEXO IV- Declaração de Integralidade de custos;

22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

22.12.6. ANEXO VI- Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

22.12.7. ANEXO VII – Declaração para indicação de endereço presencial;

22.12.8. ANEXO VIII- Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;

22.12.9. ANEXO IX- Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

22.12.10. ANEXO X– Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;

22.12.11. ANEXO XI - Minuta de Contrato.

MAGDA-SP, 10 de janeiro de 2024

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.**

OBS: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CONFORME SOLICITADO NOS ITENS ABAIXO

ITEM	QTD	APRESENTAÇÃO	PRODUTO
1	30	Pct 0,50g	Açafrão -especiaria de coloração amarelo, de primeira qualidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
2	600	Pct5 kg	Açúcar Cristal -obtido da cana de açúcar. Deve apresentar aspecto sólido, com cristais bem definidos, cor branca, sabor e aroma próprios do produto. Deve ser isento de fermentação, sujidade, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, umidade e bolor. Não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem primária deve ser em sacos de polietileno resistente, transparente, atóxico, vedado, acondicionada em pacotes de 5 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, data de fabricação, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
3	400	Pct1 kg	Açúcar Refinado - obtido da cana de açúcar. Com aspecto cor branca, sabor e aroma próprios do produto. Deve ser isento de fermentação, sujidade, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, umidade e bolor. Não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem deve ser em sacos de polietileno resistente, transparente, atóxico, vedado, acondicionada em pacotes de 01 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
4	100	Kg	Alho - de boa qualidade. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, substâncias terrosas, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento. Deve ter tamanho e coloração uniformes, cor e sabor característicos. Deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
5	200	Pct 01 Kg	Alho descascado: Produto refrigerado - deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser gráudo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº 6268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9972 de 25/05/00 – ANVISA. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
6	50	Caixa 500gr	Amido de Milho - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel pesando 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
7	2000	Pct5 kg	Arroz - beneficiado; agulhinha; subgrupo polido, tipo 01; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros acondicionado em saco plástico resistente, contendo 5 Kg, Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
8	50	Pct 500g	Aveia em flocos finos - de primeira qualidade, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos atóxicos, apropriados e fechados. Embalagem de 500 gramas, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional sobre o produto, número de lote, data de fabricação e data de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
9	100	Lata – 50 ml	Azeite de Oliva Extra Virgem - o produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Produto extraído do fruto da oliveira (<i>Olea europaea</i> L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 500 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
10	1800	Kg	Batata inglesa - lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
11	800	Litro	Bebida Láctea - sabor morango, com consistência cremosa. Acondicionada em embalagem primária de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 1 litro. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

12	180	Pacote-500g	BISCOITO DE LEITE OU COCO TIPO “ROSQUINHA” - com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante, embalado em saco plástico (polietileno) e contido em caixas de papelão, pacotes de 500g, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentar amostra para verificação das especificações.
13	3000	UND. 300g	Biscoito de polvilho —O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Deve ser entregue em embalagem plástica transparente e resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
14	250	Pct 400 gr	Bolacha doce tipo maisena - de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substâncias permitidas; zero % de gordura trans, com dupla embalagem, pesando 400 gramas, com validade mínima na data da entrega de cinco meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
15	100	Pct 400 gr	Bolacha Maisena sem lactose -pacote 400gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
16	250	Pct 400 gr	Bolacha salgada tipo cracker - Cor, cheiro e sabor próprios, empacotes de 400g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
17	70	Pct 1 kg	Cacau em pó -Produto preparado com cacau por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Rico em Fibras. Sem adição de açúcares. Ingredientes mínimos: cacau em pó 100%, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro. Embalagem primária em pacotes de 1 kg. Embalagem secundária em caixas de papelão de 8 a 12 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Rendimento mínimo aproximado de 250 porções de 200 ml por pacote de 1 kg. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria, marrom claro; Cheiro: típico. Apresentar amostra em embalagem original para análises; Ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente; Parecer favorável do respectivo órgão referente à produção. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. -Apresentar amostra para verificação das especificações.
18	1600	Kg	Carne Bovina Acém cortada em Cubos -Matéria



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>prima: Cortes de acém medindo mínimo de 03 cm e no máximo 4 cm,deverá ser entregue congelada. O produto deve se apresentar isento de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem a vácuo em sacos plásticos em polietileno termoencolhível, de material atóxico, transparente e resistente com etiqueta interna de identificação, com peso de até 5 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto á contaminação e/ou deterioração. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
19	3000	Kg	<p>Carne Bovina Acém Moída-congelada, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e no máximo 7% de peso em gordura. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem de plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de até 05 kg. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 83, de 21/11/2013 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
20	2500	Kg	<p>Carne Bovina Patinho -Iscas -Matéria prima: Cortes de patinho medindo aproximadamente 2,0 x1,0 cm. Deverá ser entregue congelada. O produto deve se apresentar isento de sebo, cartilagens e ossos. Deve apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem a vácuo em sacos plásticos em polietileno termoencolhível, de material atóxico, transparente e resistente com etiqueta interna de identificação, com peso de até 5 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto á contaminação e/ou deterioração. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento,</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/ SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, peso, marca do fabricante, carimbos oficiais. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
21	1800	Kg	Carne Suína Paleta sem osso cortada em Cubos -Matéria prima: Cortes de paleta suína medindo mínimo de 03 cm e no máximo 4 cm, cortado em cubos, sem osso, e sem gordura. O produto deverá ser fresco, congelado, de abate recente de porco sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, e etc. Embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 05 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
22	900	Kg	Cebola - tipo comercial, íntegras e firmes, sãs, sem terra aderente e sujidades, sem umidade externa anormal, com aparência fresca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
23	80	Pct 1 kg	Chocolate em pó com 50% de cacau - Contendo basicamente cacau em pó, açúcar mascavo, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro, aroma, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Sabor chocolate trufado. Não conter corantes, conservantes e gorduras trans. Embalagem primária com 2 kg e embalagem secundária em caixa com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 400 porções de 120 ml por pacote. Apresentar uma amostra em embalagem original para análises; ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão competente; original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente, Parecer favorável do respectivo órgão referente à produção. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
24	100	Pacote – 100g	COCO RALADO - Sem adição de açúcar, desidratado, fino, embalagem primária em papel aluminizado, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
25	1200	Kg	Coxa e sobre coxa de frango (congelado) - de primeira qualidade. Deve-se apresentar livre de parasitas e de qualquer

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>substância contaminante que possa alterá-lo, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente e reembalados em caixas de papelão. deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF não sendo aceito outro registro como por exemplo SISP; identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; informações nutricionais e peso líquido.</p> <p>c)Características: o produto não poderá apresentar superfície úmida, com indícios de fermentação pútrida, deve conter aspecto próprio de cada espécie, sem manchas, cheiro e sabor próprio. Deverá estar de acordo com a portaria n. 1428/MS, de 26/11/93; Portaria CVS 6/99, de 10/03/99 e demais normas e legislação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
26	2000	Kg	<p>Coxa e sobre coxa de frango Desossada- sem tempero(congelado), de primeira qualidade. Deve-se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo, manipulados em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível,atóxica, resistente, transparente e reembalados em caixas depapelão. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente,com as seguintes informações:nome e endereço do abatedouro,constando obrigatoriamente registro no SIF não sendo aceitooutro registro como por exemplo SISP; identificação completa do produto; data de fabricação,prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; informações nutricionais e peso líquido.Characterísticas: o produto não poderá apresentar superfície úmida, com indícios de fermentação pútrida, deve conteraspecto próprio de cada espécie,sem manchas, cheiro e sabor próprio. Deverá estar de acordo com a portaria n. 1428/MS, de26/11/93; Portaria CVS 6/99, de10/03/99 e demais normas e legislação.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
27	80	Embalagem – 200g	<p>CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - creme de leite padronizado a 25% de gordura, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e enzima lactase. Creme de leite UHT homogeneizado para dietas com Restrição de Lactose – Zero Lactose. Deve ter na embalagem: NÃO CONTEM GLUTEN. Embalagem de 200 g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
28	200	Lata - 300g	<p>CREME DE LEITE - Apresentar teor de matéria gorda mínima 20%, embalagem em lata, contendo 300 g, com validade mínima de 10 meses e suas condições deverão estar de acordo</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			com a portaria MA-146 de 07/03/1996 e suas posteriores alterações. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Suas condições deverão estar com NTA-49 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
29	600	Sachê 1,7 kg	Extrato de Tomate - simples concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, aromatizantes e conservadores; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em latas sem amassos ou ferrugens, com envasamento a vácuo pesando 850g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
30	50	Pct1 kg	Farinha de arroz – A qual NÃO CONTÉM GLÚTEN. Não devem ser úmidas, fermentadas ou rançosas, devem estar acondicionadas em pacotes plásticos, transparentes, limpos e não violados. Deve apresentar os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá ter validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
31	50	Pct – 500g	FARINHA DE AVEIA - peso líquido de 500g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
32	150	Pct1 kg	Farinha de mandioca - grupo farinha seca, subgrupo bijusada, classe amarela; tipo único; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico de 1 kg cada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
33	50	Pct 500 gr	Farinha de milho - média refinação – pacotes de 500 gr, transparentes, resistentes e íntegras que contenham data de fabricação e validade-produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 04 meses de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
34	800	Pct 1 kg	Farinha de trigo – especial tipo 1; enriquecida com ferro e ácido fólico obtida do trigo moído, limpo; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
35	50	Pacote 1kg	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso líquido de 1Kg. Embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, com prazo de vencimento mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Não deverá apresentar cor escura e mistura com outras farinhas.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
36	900	Pct 2 kg	Feijão – carioca, tipo 1 constituído de grãos inteiros, limpos e secos. Isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos, detritos animais e/ou vegetais, mofo, grãos quebrados e sementes de outras espécies. Deve apresentar cor, aspecto e aroma característico. A embalagem primária deve ser de plástico transparente, resistente, atóxico de 02 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
37	100	Pct 10gr	Fermento biológico seco -instantâneo hermeticamente fechado. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Emb. Sachês 10g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
38	250	Lata 250 gr	Fermento em pó – latas de 250gr que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
39	1000	Quilo (Kg)	Filé de Peito de Frango - congelado, sem osso, sem pele, sem tempero. Deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característicos. Isento de manchas, parasitas, sujidades, carne amolecida e esverdeada. Não deve apresentar excesso de gelo. A embalagem deve ser plástica, atóxica, resistente, perfeito estado de conservação, limpas. A temperatura na entrega deve ser de -18°C. No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Validade mínima de 30 dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
40	800	Quilo (Kg)	Filé de Peito de Frango, em corte tipo SASSAMI, congelado individualmente a -18°C (iqf), sem pele e sem osso -Carne de frango crua e congelada em cortes tipo sassami (tipo de corte do filé de peito frango localizado na parte interna do peito constituído por filetes de filé de peito de frango), obtida de aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária conforme legislação vigente, sem adição de sal, temperos e injeção de água ou substâncias que propiciem a retenção de água pela carne de frango, manipulada em condições higiênicas, deve ser isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponevroses. Deve apresentar cor, sabor, odor e textura: característicos. Deverá apresentar no máximo 7% de gordura e 8% de nível de hidratação de acordo com a Resolução nº4, de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. O produto deverá ser elaborado

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

			<p>de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem: Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado e transparente. As embalagens devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. Embalagem secundária: caixas de papelão, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Todas as informações que constarem da embalagem de papelão (secundária) deverão ser condizentes com aquelas constantes da embalagem a vácuo (primária). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações</p>
41	250	Quilo (Kg)	<p>Filé de Tilápia- em filé congelado, sem peles e espinhas, limpo, de primeira qualidade, com no máximo 8% de água adicionada, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 100grs por unidade. Embalado em caixa de papelão reforçado com rótulo e data de validade impressa, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N°304, de 22/04/1996 e N° 145, de 22/04/1998 e da Resolução da ANVISA N° 105, de 19/05/1999. Embalagem resistente à umidade e à incidência de luz, com alta barreira ao oxigênio e ao vapor d'água, resistência mecânica, mantida sob temperatura de -25° a -18°C. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
42	150	Pct 1 kg	<p>Fubá-fino, obtido do grão de milho moído, de cor amarela. Deve apresentar aspecto, cor e aroma característico. Isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade e bolor. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 06 meses a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
43	500	Quilo (kg)	<p>GOIABA VERMELHA - deve apresentar as características de cultivo bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo os limites de defeitos, ser acondicionada em embalagem novas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto, devendo conter até 8 kg. A embalagem também deve possibilitar a paletização além de assegurar uma adequada conservação do produto, devem ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

			excessivamente), em camadas uniformes em tamanho significa não ter mais que 10(dez)% de goiabas fora de classe. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
44	150	Emb. 850 g	logurte zero lactose- para intolerantes a lactose, sabor morango. Rotulagem contendo lista de ingredientes e informação nutricional, validade, marca e lote do produto, número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 850g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
45	100	Embalagem- 1litro	LEITE DE AMÊNDOA - leite obtido a partir da mistura de amêndoas e água, desprovido de impurezas e seguro de contaminação, cor, aroma e sabor característicos, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega em embalagens tetra pak de 1 litro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
46	140	Embalagem- 200ml	LEITE DE COCO - leite de coco para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 200mL, em vidro, com tampa plástica rosqueada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
47	100	Emb. 01 L	Leite de Soja sabor original- leite obtido a partir de grãos de soja, desprovido de impurezas e seguro de contaminação, cor, aroma e sabor característicos, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega. . Em embalagens tetra pak de 1 litro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
48	300	Emb. 01 L	Leite integral UHT zero lactose- Leite integral, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN .Em embalagens tetra pak de 1 litro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
49	80	Pct 2,5 Kg	Linguiça Calabresa Defumada- preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, c/ validade mínima de 6 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto 12.486 de 20/10/78),inst. Normativa nº 4, de 31/03/00,e suas posteriores alterações. Embalagem de 2,5kg a vácuo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
50	150	PCT 05Kg	Linguiça tipo Toscana- proveniente de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrica. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 02 meses. Produto



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
51	15	Pct 4 gr	Louro em folha —embalagens de 4gr, íntegras e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
52	1500	Quilo (Kg)	Maçã- gala ou fugi; nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e com formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado pesando aproximadamente 18kgs. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
53	100	Pct 500 gr	Macarrão Integral – Características técnicas: tipo parafuso, contendo em seus ingredientes: Farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Unidade: Embalagem: 500g.
54	80	Pct 500gr	Macarrão tipo Ave Maria- sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g; com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
55	1600	Pct 500gr	Macarrão tipo Parafuso —sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
56	600	Pote 500 gr	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
57	150	Pote 500 gr	Margarina – com sal, cremosa, de primeira qualidade, produzida exclusivamente de gordura vegetal livre de gorduras trans, obrigatoriamente contendo 80 % de lipídios. Embalada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizados entre tampa e o pote, não estufada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
58	80	Pote 500 gr	Margarina ou creme vegetal sem leite -Creme vegetal isenta de leite, lactose, soro de leite ou traços de leite. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 500 gramas com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
59	700	Quilo (kg)	MELÃO-T9 – 12 , fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactos e firmes, acondicionados de conformidade com a legislação vigente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
60	150	Pct 500 gr	Milho para canjica - branco, de primeira qualidade, pacotes de no máximo 500gr, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
61	200	Lata 170 gr	Milho verde - em conserva, de primeira qualidade, latas de 200gr (drenado) sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
62	100	Lata 1,7 kg Drenado	Milho verde – em conserva, de primeira qualidade, latas de 1,7 kg (peso drenado), sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
63	200	Pacote 2 kg	Mistura em pó para alimento sabor chocolate trufado com menor teor de açúcar. Redução mínima de 25% de açúcar. Somente adição de água para o preparo. Contendo como ingredientes leite em pó integral, cacau, açúcar mascavo, malte, fibras, Vitaminas B12, E, H, PP, B5, B6, A, D, B1, B2, C, Ácido Fólico e Minerais Zinco, Iodo, Selênio e Ferro, dentre outros desde que mencionados no rótulo. Isento de gorduras trans e conservantes. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso com 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 10 a 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem íntegra e obedecida às normas de armazenamento. Apresentar uma amostra em embalagem original para análises; Ficha Técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Original ou cópia autenticada do

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente, Parecer favorável do respectivo órgão referente à produção. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
64	15	Pct 30 gr	Noz moscada em pó -embalagens íntegras e que contenham data de fabricação e validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
65	1400	Lata 900 ml	Óleo de soja – Produto obtido de vegetal de uma única espécie. Não deve apresentar embalagem frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, ranço, substâncias estranhas e volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em frasco plástico, resistente, atóxico, com capacidade para 900ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
66	80	Pct 200g	Orégano – pacotes com 200 gramas cada,deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs,limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
67	1000	Dúzia	Ovos - de galinha, tipo grande e fresco. Produto isento de rachaduras, estufamento, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem primária atóxica em dúzias e em embalagem secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas, com registro no órgão competente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
68	1000	Kg	Pão de Leite - de 40gramas feito com farinha especial, íntegro, fresco. Superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. O pão não deverá estar amassado, queimado, deve ser fresco (novo) no ato da entrega. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
69	1500	Unidade	PÃO DE QUEIJO – pão em forma de bolinho feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite. Peso mínimo de 50g. Unidade grande. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
70	3500	Un.	Pão Doce - de 250 gramas, coberto com creme confeiteiro. O pão não deverá estar amassado, queimado, deve ser fresco (novo) no ato da entrega. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
71	4000	Kg	Pão Francês - com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos), amassamento do produto, matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas, mofo, bolor, e sabor, aroma e cheiro não característicos. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Deve ser fresco (novo) no ato da entrega. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Peso: 50 g cada unidade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

72	800	Quilo (kg)	PÊRA WILLIAMS - fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
73	300	Pacote- 1kg	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
74	240	Pacote- 1kg	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI COM HORTELÃ - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
75	350	Pacote- 1kg	POLPA DE FRUTAS SABOR AÇAÍ - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA n° 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

76	240	Pacote- 1kg	<p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p> <p>POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
77	240	Pacote- 1kg	<p>POLPA DE FRUTAS SABOR CAJÚ - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
78	240	Pacote- 1kg	<p>POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
79	240	Pacote- 1kg	<p>POLPA DE FRUTAS SABOR LIMÃO - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			<p>consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
80	400	Pacote- 1kg	<p>POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
81	250	Pacote- 1kg	<p>POLPA DE FRUTAS SABOR UVA - Sendo 100% natural, concentrado, não diluído, sem conservante, sem adição de açúcar, corantes e edulcorantes, preparada com frutas sadias, limpas. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, sendo cor, aroma e sabor característicos. A embalagem primária deve ser de plástico, resistente, atóxica, hermeticamente embalados de 01kg cada unidade. A rotulagem deve apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e Registro no MAPA. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – CNNPA nº 12 de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
82	50	Pct 500gr	<p>Polvilho Azedo- de primeira qualidade, em embalagens com 500gramas que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
83	200	Kg	<p>Presunto Cozido-fatiado, de primeira qualidade. Produto da emulsão de carnes, embutido, com aspecto firme. Não deve ser pegajoso e não deve apresentar manchas pardacentas ou esverdeadas, sujidades, bolor, mofo, apresentando cor, aroma e sabor característico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. A</p>

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

			embalagem primária deve ser atóxica, íntegra e conferir ao produto proteção adequada de transporte e armazenamento. O produto deve ser entregue conforme a requisição proveniente da Prefeitura Municipal. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de até 500 g. Temperatura na entrega deve ser de +3 a +5°C. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
84	250	Kg	Queijo Mussarela -fatiado, de primeira qualidade. O produto deve estar isento de sujidades, bolor, apresentando cor, cheiro e sabor característico. A embalagem primária deve ser atóxica, íntegra e conferir ao produto proteção adequada de transporte e armazenamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. O produto deve ser entregue conforme a requisição proveniente da Prefeitura Municipal. Prazo de validade: Mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem de até 500 g. Temperatura na entrega deve ser de +3 a +5°C. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
85	800	Pote 500g	Requeijão Cremoso - Produto obtido pela fusão da mistura de creme de leite com massa láctea fermentada e sais fundentes através de processo tecnológico adequado, sem adição de amido e gordura vegetal. Composição: Leite desnatado, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, estabilizantes. AUSÊNCIA DE GLÚTEN. Aspecto: Liso, sem formação de crosta na superfície, sem grumos e dessoramento consistência pastosa. Cor: Creme, homogênea. Odor/ Sabor: Característico. Embalagem: Potes plásticos com peso líquido de até 500gramas, tampados com lacre inviolável. Conservação e estocagem: Manter refrigerado de 1° a 10° C. Validade: 75 dias. Transporte: Em veículos devidamente limpo, devendo ser mantido a temperatura de armazenamento recomendada no rótulo do produto. Não deverá ser transportado com outros produtos ou materiais que possam contaminar o produto com substâncias e odores estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. -Apresentar amostra para verificação das especificações.
86	400	Pct 1 kg	Sal refinado - extra iodado. Não deve apresentar sujidade, umidade, parasitas, larvas e misturas inadequadas ao produto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, atóxica, resistente, transparente, termo soldado e intacto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
87	100	Pct 500 gr	Trigo para quibe -Produto obtido do grão de trigo são e limpo. Deve estar isento de sujidades, matérias terrosas, parasitas, larvas, mofo e umidade. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 500 g, atóxica, transparente, resistente. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



			informações nutricionais. Prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
88	250	Frasco 750 ml	Vinagre- Branco de Álcool sendo sua composição: fermentado acético de álcool, hidratado e água, e embalado em garrafas de 750 ml íntegras, sem vazamentos e que contenham data de validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.

3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 – **A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após o recebimento do pedido ou documento equivalente**, em local indicado pelo Município, dentro do Município de Magda-SP.
- 1.2 As despesas com a entrega serão suportadas em sua integralidade pela Contratada.

4 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 5.1 – O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Presencial, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2 – As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 5.3 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 5.4 – É de responsabilidade de o Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 02/2024 - PROCESSO N° 02/2024.
- 5.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, etc.;
- 5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.8 - Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido no presente Edital conforme disposto no item e nos subitens nº16 deste certame.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

9.1 – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto no item e nos subitens nº21 do presente Edital.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2024.

UNIIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA
02.05.02	12 368 0007 2013 0000	3.3.90.30.07	104	
02.05.02	12 368 0007 2016 0000	3.3.90.30.07	107	
02.05.02	12 368 0007 2019 0000	3.3.90.30.07	108	
02.05.02	12 368 0007 2021 0000	3.3.90.30.07	109	
02.05.02	12 368 0007 2025 0000	3.3.90.30.07	110	
02.05.02	12 368 0007 2026 0000	3.3.90.30.07	114	
02.05.02	12 368 0007 2105 0000	3.3.90.30.07	121	

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021e demais normas federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso.

Município de Magda/SP, 10 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE **MAGDA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Magda/SP, ____ de _____ de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS , DE MAGDA -SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial N° ____/2024, apresentamos a seguinte proposta:

LOTE	QUANT ESTI.	UN	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
...	
...	
RAZÃO SOCIAL:				
I.E. N.:				
CNPJ N.:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONE:				
FAX:				
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:			_____ DIAS	

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Magda/SP;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº/2024

A empresa:

.....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N^o/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o n^o, estabelecida na Rua, n^o ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n^o ..., portador da cédula de identidade n^o ..., residente e domiciliado na Rua, n^o ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../SP, de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Presencial .../2024

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº.....,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador da Carteira de Identidade Nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2024, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,, portador do RG nº....., CPF nº....., declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Magda/SP, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº./2024, que indica o seguinte endereço Presencial:

_____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº/2024 - Processo Nº/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2024

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº/2024 - Processo Nº/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Magda, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2024

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2024.

(nome completo, cargo ou função e
assinatura do representante legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO
(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO Nº .../2024

O **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandre Paiva Batello**, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, nº, Centro, (SP), de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, bairro, cidade, UF, CEP, telefone, e-mail neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE MAGDA -SP.

1.2 Objeto da Aquisição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2024, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é da sua assinatura até o dia 31/12/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/12/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o Setor Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *15 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo



ao resultado: advertência;

- b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

UNIIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA
02.05.02	12 368 0007 2013 0000	3.3.90.30.07	104	
02.05.02	12 368 0007 2016 0000	3.3.90.30.07	107	
02.05.02	12 368 0007 2019 0000	3.3.90.30.07	108	
02.05.02	12 368 0007 2021 0000	3.3.90.30.07	109	
02.05.02	12 368 0007 2025 0000	3.3.90.30.07	110	
02.05.02	12 368 0007 2026 0000	3.3.90.30.07	114	
02.05.02	12 368 0007 2105 0000	3.3.90.30.07	121	

12.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1 – Fica designado como Gestor do presente contrato o Senhor _____, Cargo: _____ e CPF: _____, e como fiscal o Senhor Senhor _____, Cargo: _____ e CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MAGDA (SP), _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA
.....
Representante Legal

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Testemunha

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, XX de XXXX de 2024.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024
CONTRATO Nº XX/2024**

FICA DESIGNADO(A) COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

FICA DESIGNADO(A) COMO GESTOR(A) DO PRESENTE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A):

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

Magda-SP, XX de XXXX de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Fiscal do Contrato

Gestora do Contrato

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro